



100,00

ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 001/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº 002/2022, de 08 de março de 2022, QUE:

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Poder Executivo

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com o repasse do contrato de rateio a ser firmado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO, na seguinte dotação:

0601.04.122.0112 .2.111	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	35.000,00
Fonte	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta lei serão oriundos de anulação



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 001/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
parcial de dotações orçamentárias conforme estabelece o art.
43, inciso III da Lei 4.3320/64, nas seguintes dotações:

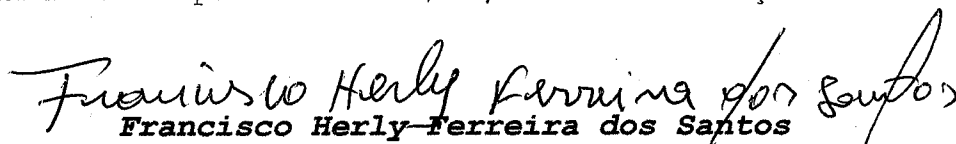
Orgão	Orgão	
1301.23.695.0371. 1.042	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	30.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 3°. O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 4°. Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 10 de março de 2022.


Francisco Herly Ferreira dos Santos
- Presidente em exercício -

SR. PREFEITO MUNICIPAL
Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE

Recebido em:

30/03/2022


Francisco José Rodrigues Da Silva
Sec. de Finanças
PORTARIA N° 2022.01.03.000